



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2014

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 67/2012 que alterou a Lei Complementar nº 024/2006 - planta de valores genéricos do Município de Nova Lacerda-MT.

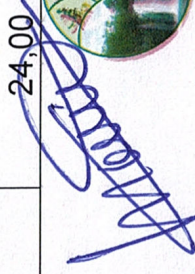
Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados o artigo 2º "caput" e o artigo 3º, da Lei Complementar nº 67/2012, de 27 de Dezembro de 2012, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Planta de Valores Genéricos da área Urbana do Município de Nova Lacerda - MT, é entendida por 04 (quatro) Zonas Fiscais, como segue:

ZONA FISCAL 01

QUADRAS N°S: 24, 25, 26, 27, 28, 36, 37, 38, 39, 47, 48 e 49 e similares.		
TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	VALOR - M2 - R\$
ALVENARIA	Alto	379,50
	Médio	293,70
MADEIRA	Baixo	211,20
	Alto	254,10
	Médio	211,20
ESTRUTURA METÁLICA	Baixo	168,30
		100,00
ESTRUTURA METÁLICA E ALVENARIA		192,00
TERRENO		24,00



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

ZONA FISCAL 02

QUADRAS N°S: 22, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 76, 77, 78, 79 e similares.		
TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	VALOR - M2 - R\$
ALVENARIA	Alto	303,60
	Médio	234,30
	Baixo	171,60
MADEIRA	Alto	201,30
	Médio	171,60
	Baixo	135,30
TERRENO		12,00

ZONA FISCAL 03

QUADRAS N°S: 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 97, 98, 99, 100, 101 e similares.		
TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	VALOR - M2 - R\$
ALVENARIA	Alto	270,60
	Médio	211,20
	Baixo	151,80
MADEIRA	Alto	178,20
	Médio	151,80
	Baixo	122,10
TERRENO		9,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

ZONA FISCAL 04

QUADRAS N°S: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, e similares

TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	VALOR - M2 - R\$
ALVENARIA	Alto	270,60
	Médio	211,20
	Baixo	151,80
MADEIRA	Alto	178,20
	Médio	151,80
	Baixo	122,10
TERRENO		9,00

Art. 3° - A Planta de Valores Genéricos para a área rural do Município de Nova Lacerda - MT, é entendida por 04(quatro) Zonas Fiscais, representadas pelas letras **A, B, C, D**, como segue:

Prefeitura de

REGIÃO: Uirapuru (serrado), Gleba Ouro Verde e São Francisco

TIPO DE TERRA	REFERÊNCIA	VALOR POR HECTARE - R\$
ARENOSA, CULTIVO E MATA E SEMI-ARENOSA, CULTIVO E MATA	Valor Mínimo	1.250,00
	Valor Máximo	2.500,00

GESTÃO 2013 - 2016

ZONA - B

REGIÃO: Gleba Sararé, Estrada da Mineração e Santa Elina

TIPO DE TERRA	REFERÊNCIA	VALOR POR HECTARE - R\$
MATA	Valor Mínimo	2.478,00
	Valor Máximo	4.130,00



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

ZONA - C

REGIÃO: Santa Amélia, incluindo do Rio Novo (ponte de madeira) até o rio Guaporé.

TIPO DE TERRA	REFERÊNCIA	VALOR POR HECTARE - R\$
CULTIVO E MATA	Valor Mínimo	1.650,00
	Valor Máximo	3.300,00

ZONA - D

REGIÃO: Santa Paula, Colônia dos Goianos, Gleba Bacurizal, Gleba Papagaio, Gleba Velha e imediações da cidade de Nova Lacerda

TIPO DE TERRA	REFERÊNCIA	VALOR POR HECTARE - R\$
CULTIVO E MATA	Valor Mínimo	2.480,00
	Valor Máximo	4.960,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2014.

Valmir Luiz Moretto

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

GESTÃO 2013 - 2016



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016